



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 886891

Natureza: Prestação de Contas – Executivo Municipal

Jurisdicionado: Município de Antônio Carlos

Exercício: 2012

Apenso: Pedido de Reexame n.924023

Senhora Coordenadora,

1. O Tribunal de Contas, na sessão de 25/02/2014, emitiu Parecer Prévio pela rejeição das contas (f.177/184). Na sessão de 15/09/2014, por oportunidade da análise do Pedido de Reexame, em apenso, foi ratificada a decisão (f. 191/194). Em seguida, o Presidente da Câmara foi comunicado, para o julgamento pelo Legislativo Municipal.

- 2. Vieram os autos a este Ministério Público para análise da legalidade do referido julgamento.
- 3. O Legislativo Municipal, composto de 9 (nove) vereadores, julgou as referidas contas, na sessão do dia 24/04/2015, conforme Ata e Decreto Legislativo n. 01/2015 (f. 201/208).
- 4. Com a presença de 7 (sete) edis, as contas foram rejeitadas por 4 (quatro) votos, acompanhando o Parecer Prévio do Tribunal.
- 5. Considerando que o julgamento realizado pelo Legislativo Municipal atendeu aos preceitos legais, em especial ao art. 31 da CR/88 c/c, o art. 44 da Lei Complementar n. 102/08, o Ministério Público de Contas encaminha o processo para arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Belo Horizonte, 10 de junho de 2015.

Daniel de Carvalho Guimarães

Procurador-Geral do Ministério Público de Contas (Documento assinado digitalmente disponível no SGAP)

CAMP 30